



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 129/2012

Súmula:- Altera a redação do §. 2º. do Art. 2º, da Lei nº 89/2012, de 11 de maio de 2012, conforme especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE:-**

L E I

Art. 1º - Fica alterado o dispositivo do § 2º do Art. 2º, da Lei nº 89/2012, de 23 de maio de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - ...

§. 1º - ...

§. 2º - As penalidades previstas no § 1º do art. 2º, poderão ser aplicadas cumulativamente ao verdadeiro tomador de serviço, quando constatado que este anuiu com essa prática.”

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº. 89/2012, de 11 de maio de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 27 de junho de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vida Sim – Drogas Não!
Denúncias ou sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161

